

## CRITÉRIOS DAS AGÊNCIAS DE FOMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

AGÊNCIA	LOCAL DE PUBLICAÇÃO	REQUISITOS
CAPES	REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL, ANEXO A PORTARIA Nº - 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010, PUBLICADA NO DOU, Nº 73, 19 de abril de 2010.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Dedicção integral às atividades do programa de pós-graduação;</li> <li>- Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;</li> <li>- Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;</li> <li>- Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;</li> <li>- Fixar residência na cidade onde realiza o curso;</li> <li>- Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se: <ul style="list-style-type: none"> <li>* os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social</li> </ul> </li> </ul>
CNPQ	RESOLUÇÃO 017/06 CNPQ	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;</li> <li>- Estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração/salário ou, ainda, ter o contrato suspenso com a instituição empregadora;</li> <li>- Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, concomitante com a bolsa do CNPq, exceto: <ul style="list-style-type: none"> <li>* Quando contratado como professor substituto nas instituições públicas de ensino superior, desde que devidamente autorizado pela coordenação do curso com a anuência do orientador</li> </ul> </li> </ul>

AGÊNCIA	LOCAL DE PUBLICAÇÃO	ESCLARECIMENTOS
CAPES/ CNPQ	Portaria Conjunta CAPES-CNPq n° 01/2010	<p>Sobre acúmulo de bolsas de mestrado e doutorado com vínculo empregatício, vínculo este adquirido pelo bolsista já no gozo da condição de aluno-bolsista da CAPES ou do CNPq, passam a fazer os seguintes esclarecimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A Portaria tem o propósito claro de permitir aos bolsistas da CAPES ou do CNPq a opção de acumular a bolsa de pós-graduação, níveis mestrado e doutorado, com um vínculo empregatício remunerado, desde que venha a atuar profissionalmente na sua área de formação e cujo trabalho seja correlacionado com o tema da sua dissertação/tese e, portanto, quando tal vínculo empregatício seja resultante de sua condição de bolsista e como consequência do tipo de projeto que esteja desenvolvendo.</li> </ul>
AGÊNCIA	LOCAL DE PUBLICAÇÃO	REQUISITOS
FAPESB	RESOLUÇÃO Nº 02, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020/ PROGRAMA DE BOLSAS FAPESB - COTAS INSTITUCIONAIS MESTRADO, MESTRADO PROFISSIONAL E DOUTORADO, NORMAS GERAIS - Período 2017 a 2021	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ter dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação stricto sensu;</li> <li>- Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;</li> <li>- Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, concomitante com o recebimento da bolsa FAPESB;</li> <li>- Os bolsistas da FAPESB matriculados em programa de pós-graduação no Estado da Bahia poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica;</li> <li>- Os referidos bolsistas poderão exercer atividade remunerada, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau;</li> <li>- Para receber complementação financeira ou atuar como docente, o bolsista deve obter autorização concedida por seu orientador, com anuência da coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado;</li> </ul> <p>OBS.: Caso o candidato à bolsa com vínculo empregatício ou estatutário ou funcional que esteja matriculado em um programa de pós-graduação sediado no Estado da Bahia, e que comprove o afastamento de suas atividades da instituição de vínculo, deve obter autorização do orientador com anuência do coordenador do Programa de Pós-Graduação.</p>